



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

MURAL PMX
ENTRADA 26/09/07
SAÍDA 17/10/07

Página 1

26/09/2007

LEI 1013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

ALTERA A LEI 486, DE 09 DE JULHO DE 2002.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 486/2002, que passa a ter a seguinte redação:

***Parágrafo Único** – A concessão de uso destina-se aos serviços de restaurante, bar ou assemelhados, via licitação pública ou utilizado diretamente pela Administração Municipal.*

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 486/2002, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º** - A concessão de uso será feita mediante licitação, modalidade concorrência para o prazo de 03 (três), anos, podendo ser renovado por mais 03 (três) anos.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Setembro de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.